



**Ministério Público do Estado da Paraíba**  
**Promotoria de Justiça de Bayeux**  
**Quarto Promotor de Justiça**

Ref. Notícia de fato nº 013.2020.001528

## **Portaria de instauração de IC nº 5/4º PJ - Bayeux/2021**

O **Quarto Promotor de Justiça de Bayeux**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85 e considerando a Resolução nº 23/2007 c/c a Resolução nº 174/2017, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público, e demais alterações;

**CONSIDERANDO** que a Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, previu a possibilidade de instauração pelo Ministério Público de Inquérito Civil Público, para investigar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do *Parquet*, nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais;

**CONSIDERANDO** que a presente Notícia de Fato foi instaurada de ofício com base em reportagem publicada no site: <www.expressopb.com.br>, na qual a matéria jornalística anexada aos autos diz, em suma, que foi contratada, com superfaturamento, a empresa M&D SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 03781322/0001-03M do vereador de Santa Luzia Hemerson **Levi de Medeiros Dantas**, CPF 759701204-72, por meio do Contrato Administrativo FMS-PMBEX nº 00162/2020, referente a da Dispensa de Licitação COVID 00021/2020, pelo valor de R\$ 394.450,00 (trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta

reais), para locação de cinco tendas para combate ao COVID e que, inclusive, somente três haviam sido instaladas;

**CONSIDERANDO** que a investigação foi iniciada para analisar tais despesas tão vultosas e, como uma das diligências iniciais, o então Secretário de Saúde, Bruno Wanderley, ordenador de despesa, foi notificado para apresentar Defesa nos autos e justificar a realização da Dispensa de Licitação nº 00021/2020, mas decorreu o prazo sem manifestação;

**CONSIDERANDO** que foi juntado aos autos o Processo Integral da Dispensa de Licitação COVID nº 00021/2020 e foi verificado que o procedimento foi iniciado em 28/08/2020 com um Ofício da Coordenação de Vigilância em saúde para o Secretário de Saúde informando o seguinte:

(...)

*Considerando a portaria Número 1.797 de 21 de julho de 2020, a qual credencia temporariamente municípios a receberem incentivos financeiros referentes aos Centros de Atendimentos para o Enfrentamento da Covid-19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de Saúde Pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus.*

***Informamos que o município de Bayeux fez a adesão e foi contemplado 05 pavilhões de estrutura metálica com lona.***

***As distribuições dos mesmos será da seguinte maneira: 2 centros de Atendimento para enfrentamento da Covid-19, os quais irão funcionar na Policlínica Benjamin Maranhão e Mário Andreazza. E 03 serão implantados em locais estratégicos de acordo com a necessidade comportando as atividades do Ministério da Saúde.***

*Os mesmos terão a distribuição dos ambientes na seguinte maneira:CONSULTÓRIO; SALA DE ACOLHIMENTO; SALA DE ISOLAMENTO; SALA DE COLETA*

***Os pavilhões fixos são classificados como tipo 2 na modalidade de atendimento e os pavilhões voltados para o Ministério da Saúde são classificados como tipo 2. ;***

**CONSIDERANDO** que analisando a Dispensa, percebe-se que a Aprovação do Termo de Referência e autorização foi feita pelo então Secretário de Saúde Bayeux, Bruno Wanderley Ramos Monteiro que, em seguida, também assinou o Termo de Ratificação;

**CONSIDERANDO** que com base nos documentos anexados aos autos extraídos do Procedimento nº 013.2020.000397, mais especificamente uma diligência do Oficial de Promotoria para verificar o fluxo de pessoas realizando os testes de COVID-19 nas unidades de saúde do Município, verifica-se que nas fotografias anexadas foram de

fato instaladas os Centros (tendas), mas não ficou claro se de testagem ou de triagem, embora nas Notas Fiscais anexados aos autos, percebe-se que só foram instaladas 3 (três) tendas: AO LADO DA POLICLÍNICA BENJAMIN MARANHÃO; UPA e HOSPITAL MATERNO;

**CONSIDERANDO** a Secretaria de Saúde enviou todos os empenhos e notas fiscais oriundos da Dispensa de Licitação 00021/2020 e, analisando a documentação, verificou-se que houve apenas 1 (um) empenho geral no valor de R\$394.650,00, mas tiveram 3 notas de liquidação: a) n° 0001, de R\$ 131.550,00 em 05/10/2020; b) n° 0002, de R\$ 131.550,00 em 13/11/2020; c) n° 0023, de R\$ 130.572,30 em 18/12/2020;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de realização de maiores diligências no feito, a exemplo da averiguação se houve prorrogação do Contrato Administrativo FMS-PMBEX n° 00162/2020 e novos empenhos, bem como verificar se o Tribunal de Contas da Paraíba fez alguma análise do procedimento;

**CONSIDERANDO**, pois, que os presentes autos buscam, objetivamente, averiguar se houve lesão aos princípios da Administração Pública, enriquecimento ilícito e dano ao patrimônio público, visando assegurar o cumprimento das normas que regem a boa administração pública.

**RESOLVE:**

- 1º) Converter a presente Notícia de Fato n° 013.2020.001528 em Inquérito Civil, adotando as providências necessárias quanto a situação narrada nos autos;
- 2º) A determinação de remessa do extrato desta portaria para publicação, através de meio eletrônico, conforme determina o art. 8º, VI da Resolução n° 04/2013, em analogia à publicidade determinada no Inquérito Civil, como determina o art. 9º da Resolução n° 174/2017 do CNMP;
- 3º) Designar como secretário deste feito o servidor Marcelo Lima Maciel Filho;
- 4º) Após, cumpra-se o estabelecido no último despacho.

Bayeux/PB, 26 de março de 2021.

**MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE**

**4º Promotor de Justiça**